



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021, de empresa especializada em serviço de manutenção total no sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), com substituição de cabeadamentos, conectores existentes com fornecimento de todo material necessário para o seu perfeito funcionamento, além da verificação do funcionamento correto dos NVR's e HD que compõem o sistema. A empresa contratada deverá prever na sua proposta a substituição de 10 câmeras IP com detecção de movimento através de infravermelho, compatíveis com o sistema instalado nas dependências do Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

| Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Código SIASG | Código CNAE                                                        | Valor unitário |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| Contratação de serviço de manutenção total no sistema de CFTV, com substituição de cabeadamentos, conectores existentes com fornecimento de todo material necessário para o seu perfeito funcionamento, além da verificação do funcionamento correto dos NVR's e HD que compõem o sistema. A empresa contratada deverá prever na sua proposta a substituição de 10 câmeras IP com detecção de movimento através de infravermelho, compatíveis com o sistema instalado nas dependências do Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica. | 1          | 13331        | 9512-6/00<br>Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | R\$ 13.460,38  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>Câmeras de segurança - descrição detalhada:</b><br>Tensão: 12Vcc<br>Frequência: 60Hz<br>Potência: 5 a 6.5W<br>Panoramização e Rotação: 0º a 360º<br>IP: 67<br><b>NVR's - descrição detalhada:</b><br>NVR: 64 canais<br>NVR: 16 canais<br>Tensão: 100 a 240 Vac<br>Frequência: 60Hz<br>Potência: 15W |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 1.2. Descrição detalhada do serviço

1.2.1 O prazo para realização dos serviços serão de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho no seguinte endereço: Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica, sediado à Estrada do Galeão nº 4001, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-363, no horário das 08 às 14h, de segunda a sexta.

1.2.2 Todos os equipamentos e acessórios substituídos pela empresa contratada, deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento definitivo do serviço pela comissão de recebimento do LAQFA. Caso seja necessário um acionamento antes do período de garantia, a empresa contratada deverá em um prazo de até 02 (dois) dias do comunicado, realizar a substituição do equipamento ou acessório danificado e garantir a operabilidade do sistema de monitoramento.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DO PREÇO E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:**

- 4.1. Em pesquisa de preços realizada com empresas especializadas e qualificadas, o menor valor obtido para a contratação foi de R\$ 13.460,38 (treze mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 5.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma de cotação eletrônica.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.1.1. A contratação integra o serviço de manutenção total no sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), com substituição de cabeadamentos, conectores existentes com fornecimento de todo material necessário para o seu perfeito funcionamento, além da verificação do funcionamento correto dos NVR's e HD que compõem o sistema. A empresa contratada deverá prever na sua proposta a substituição de 10 câmeras IP com detecção de movimento através de infravermelho, compatíveis com o sistema instalado nas dependências do Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica.
- 6.1.2. O prazo para prestação de serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho no seguinte endereço: Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica, sediado à Estrada do Galeão nº 4001, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-363, no horário das 08 às 14h, de segunda a sexta.
- 6.1.3. Trata-se de serviço não continuado.
- 6.1.4. É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todas as ferramentas, dispositivos e equipamentos para a instalação, bem como todo o material de consumo necessário para a execução dos trabalhos mecânicos, elétricos e eletrônicos e analíticos, tais como, vidrarias, reagentes, solventes, componentes consumíveis, padrões de referência e outros.

6.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

6.1.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por eventuais perdas e danos, sofridos pela Contratante em decorrência de dolo, imperícia, negligência ou imprudência, incorridos pelos técnicos e demais funcionários da Contratada, na execução dos serviços previstos, desde que devidamente comprovados.

6.1.7. A Contratada deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem, atendendo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.1.8. A execução do serviço poderá ser estendida pelo período de até 6 meses, a critério da administração.

6.1.9 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6.2.0 Todos os equipamentos e acessórios substituídos pela empresa contratada, deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento definitivo do serviço pela comissão de recebimento do LAQFA. Caso seja necessário um acionamento antes do período de garantia, a empresa contratada deverá em um prazo de até 02 (dois) dias do comunicado, realizar a substituição do equipamento ou acessório danificado e garantir a operabilidade do sistema de monitoramento.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:

7.1.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

7.1.2. os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;

7.1.3. as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

7.1.4. os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição finais específicos.

7.1.4.1. os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

7.1.4.2. os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

7.1.4.3. os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.1.4.4. os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

7.1.4.5. quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

## **8. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

8.1. O inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.1.1. O processo de contratação deverá garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8.1. 8.2. O valor médio obtido junto a empresas especializadas foi R\$ 13.460,38 (treze mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, referente a serviço, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a administração.

## **9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1 O serviço será realizado no Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA) e está localizado na Estrada do Galeão, 4001, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ.

## 10. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

10.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. As especificações dos serviços são detalhadas abaixo:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Contratação de serviço de manutenção total no sistema de CFTV, com substituição de cabeamentos, conectores existente com fornecimento de todo material necessário para o seu perfeito funcionamento, além da verificação do funcionamento correto dos NVR's e HD que compõem o sistema. A empresa contratada deverá prever na sua proposta a substituição de 10 câmeras IP com detecção de movimento através de infravermelho, compatíveis com o sistema instalado nas dependências do Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica. | 01         |

11.2. A execução do serviço poderá ser estendida pelo período de até 6 meses, a critério da administração.

11.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessários, e promovendo sua substituição quando necessário.

11.4. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

11.5. Para o fornecimento de peças a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com o orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado.

11.6. A não ser quando for especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

11.7. A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela manutenção, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

11.8. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

11.8.1. Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.

11.9. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

11.10. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

11.11. A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.

11.12. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## **12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos, conforme especificação detalhada apresentada.

12.2. Das funções e responsabilidades:

| <b>Função</b> | <b>Entidade</b> | <b>Responsabilidade</b> |
|---------------|-----------------|-------------------------|
|---------------|-----------------|-------------------------|

|                                |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Responsável Técnico pelo SUMM  | LAQFA      | 1. Fiscalizar a execução do serviço de acordo com Termo de Referência;<br>2. Receber e aprovar medições de execução da CONTRATADA;<br>3. Dar aceite de entrega da CONTRATADA; e<br>4. Aprovar e atestar notas fiscais de cobrança referentes a serviços entregues pela CONTRATADA.                                      |
| Gerente de Projetos (Preposto) | CONTRATADA | 1. Gerenciar a execução do projeto junto à equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO;<br>2. Prestar contas sobre o andamento da execução do projeto para a ADMINISTRAÇÃO;<br>3. Formalizar para a ADMINISTRAÇÃO as entregas de serviços concluídos; e<br>4. Apresentar medições e notas fiscais de cobrança para a ADMINISTRAÇÃO. |

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

13.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

13.13. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

13.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.15. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.16. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);

13.18. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste documento e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.19. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

13.20. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.20.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

13.20.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

13.20.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

13.20.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

13.21. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

13.21.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

13.21.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.21.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

13.21.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.21.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.21.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.21.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.21.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.22. Além do previamente estabelecido, observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.22.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.22.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de

Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.22.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

13.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.24. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## 16. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

16.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos ou prejuízos causados em decorrência da ação ou omissão de seus técnicos e funcionários, não cabendo ao LAQFA, qualquer ônus ou responsabilidade administrativa, civil ou penal.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

|   |                                              |
|---|----------------------------------------------|
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
|---|----------------------------------------------|

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO                                  |                                                                                                                                       |      |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03   |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 02   |
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                       |      |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                         | 01   |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                          | 02   |

|    |                                                                                                                                                                                        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 8  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01 |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- 17.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

| ESFERA | PTRES  | FONTE      | ND     | PI          | UG     |
|--------|--------|------------|--------|-------------|--------|
| 2      | 168880 | 0188000000 | 339039 | A0000340200 | 120043 |

## **19. DAS GENERALIDADES**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Divisão Administrativa do LAQFA com a prévia oitiva do Responsável Técnico.

Elaborado por:

**Carla Cristina Barbosa Diniz** Ten. Farm

**Lorena Rolim Feitosa Melsert** 1ºTen. Farm

**Karoline Nazare Lima dos Santos** – QOCon ELN

Revisado por:

**REUBER LUÍS CASTRO DOS SANTOS – Maj QOESUP**  
Agente de Controle Interno

APROVO:

Por terem sido atendidos os requisitos de oportunidade, conveniência e interesse finalístico do LAQFA (conforme art. 5º, da Lei 14.133, de 2021, Art. 2º da lei 9.784/99, Art. 50, IV da lei 9.784/99).

Aprovo e autorizo a contratação requisitada.

**LUIZ CARLOS MENDES BONOTO**– Tenente Coronel Farmacêutico  
Ordenador de Despesas do LAQFA  
Diretor Interino do LAQFA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | 8 - Projeto Básico                                                                                                                |
| Data/Hora de Criação:         | 27/07/2022 02:13:46                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 18                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 19                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 68424f4b0fdbb49cffe619be1ba2f87d                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LORENA ROLIM FEITOSA MELCERT no dia 28/07/2022 às 10:26:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CARLA CRISTINA BARBOSA DINIZ no dia 28/07/2022 às 11:09:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KAROLINE NAZARE LIMA DOS SANTOS no dia 28/07/2022 às 11:10:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ANDRÉ LUIZ DO CARMO GUANABENS no dia 28/07/2022 às 11:32:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TAÍS CEZARINO GASTIN no dia 28/07/2022 às 11:33:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel LUIZ CARLOS MENDES BONOTO no dia 28/07/2022 às 11:42:51 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO